



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO N° _____/2021

O Vereador abaixo subscrito vem na forma legal prevista no Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUERER** ao Excelentíssimo Sr. Pedro Macário Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, que encaminhe ao Exmo. Sr. Luiz Barbosa de Deus, Prefeito Municipal e ao Ilmo. Sr. Cleston Andrade, Secretário Municipal de Administração, com base nos Art. 35, XIX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 32, Parágrafo único, V e VI, do Regimento Interno, requisitando providências junto à empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTE LTDA**, concessionária de serviço público de transporte municipal, por meio do **CONTRATO DE CONCESSÃO N° 0433/2017**, com vistas a sanar as inúmeras reclamações advindas da população referente à má qualidade e ineficiência do serviço prestado pela concessionária, dos quais se destacam:

a) Diminuição da frota e alteração de itinerários das linhas de transporte e dos horários, de forma discricionária, sem submeter à devida fiscalização do PODER CONCEDENTE, em descumprimento aos itens **1.3. 1.4, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.15 e 1.22** da CLÁUSULA XXIII (Dos Direitos e das Obrigações da CONCESSIONÁRIA);

b) **DESCUMPRIMENTO** da Cláusula XV (Do Serviço Adequado) no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança e atualidade, conforme previsto no PROJETO BÁSICO, com vistas a atender com qualidade o serviço de transporte público municipal.

Nesse sopesar, requer-se que sejam observados os direitos e obrigações da CONCEDENTE, conforme determina a CLÁUSULA XXII, do **CONTRATO**

DE CONCESSÃO N° 0433/2017, com destaque para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.6, 1.7, 1.10, 1.11, 1.13, 1.15.

Pugna-se, assim, que seja observado o comando da CLÁUSULA XXIV (Da intervenção) no que concerne ao item 1. **“Visando assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes a CONCEDENTE, a qual poderá intervir na operação do serviço”**.

Salienta-se, com isso, consignar que é dever o Poder Executivo Municipal, na qualidade de **CONCEDENTE**, cumprir e EXIGIR da **CONCESSIONÁRIA**, o cumprimento de todo o regramento previsto no **CONTRATO N° 0433/2017**, na forma determinada nos itens 1. ao 8. da CLÁUSULA XXXVIII (Da Fiscalização da Concessão).

Ressalte-se, por fim, o dever da **CONCEDENTE** de aplicar as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, nos termos previstos na CLÁUSULA XXXVI, referente aos itens 1 ao 8, com a conseqüente **EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**, nos termos da CLÁUSULA XXV, do **CONTRATO N° 0433/2017**.

Requer-se, assim, a adoção das medidas administrativas capazes de sanar a problemática ora ventilada.

Aguarda-se, assim, informações acerca do presente expediente.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2021.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador e Presidente da CCJ

